



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI N. 868/2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DOAR LOTE QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Araporã – MG., por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação do lote urbano de propriedade do município de Araporã/MG, situado no Setor Primavera, a seguir descritos:

QUADRA	LOTE
08	18

Art. 2º - Será beneficiário(a) da doação mencionada no artigo anterior pessoa e/ou família comprovadamente carente do município que atendam os requisitos exigidos nas leis municipais em vigor, notadamente as normas do programa municipal de habitação.

Art. 3º - Sob pena de reversão, fica ainda estabelecidos encargos do beneficiário da doação que deve cumprir as seguintes obrigações:

I – construir edificação destinada à moradia, no prazo máximo de 03 (três) anos, contados da efetiva doação do imóvel;

II - recolher pontualmente os tributos incidentes sobre o imóvel.

III – dar ao imóvel finalidade residencial, não podendo nem mesmo emprestar o imóvel a outrem sob qualquer pretexto, sem autorização por escrito da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, desde já, a revogar ou substituir o beneficiário da doação de que trata esta lei, sempre que houver interesse público e for necessário adequar as diretrizes habitacionais estabelecidas pela administração.

Art. 5º - Fica dispensado o procedimento licitatório para a doação ora autorizada, tendo em vista estar claramente demonstrado o seu caráter social, bem como a existência de programa habitacional.

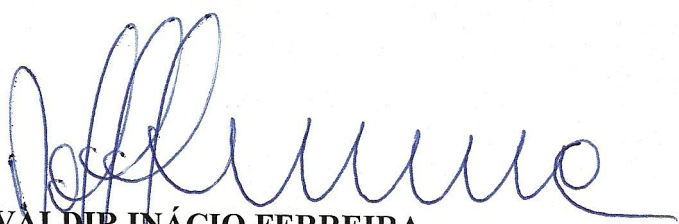


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Art. 6º - As despesas decorrentes de escrituração e registro de imóvel, objeto da presente doação, correrão a conta do donatário (a).

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

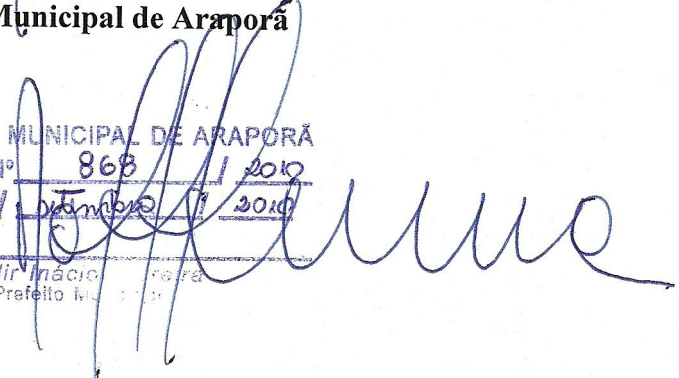
Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã -MG., aos 22 dias do mês de setembro de 2010.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal de Araporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 868 / 2010

DATA 22 / Setembro / 2010


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal